

Lido no Expediente 30/11/2011

Aprovado em Discussão em 08/12/11

Assinatura do Presidente

Aprovado em Discussão em 07/12/11



Assinatura do Presidente

SECRETARIA GERAL
Docto: 40 - PROJETO DE LEI

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 40/2011-L


DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO
AMANHECER EM CRISTO


A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

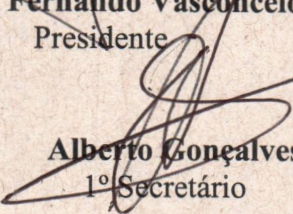
Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, sociedade cível sem fins lucrativos com sede na Chácara Santa Elisa, S/N, Bairro Boa Vista, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 4.650 AA/C, protocolo 47.305 datado de 29 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 30 de novembro de 2011.


Fernando Vasconcelos
Presidente


Hermínio Oliveira
Vice-Presidente


Alberto Gonçalves
1º Secretário


Emanuel Moura
2º Secretário



*Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo -Chácara Santa Elisa, S/N
Boa Vista -Vitória da Conquista – Ba. CNPJ: 12.147.489/0001-08*

Vitória da Conquista – BA, 20 de novembro de 2011.

OFÍCIO Nº 151/2011

A

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

At. Fernando Vasconcelos

M.D. Presidente

Prezado Senhor,

Assumindo a árdua missão de recuperar e reintegrar ao convívio social dependentes químicos em álcool e drogas, a partir, essencialmente, da disseminação de valores cristãos e do usufruto de terapias ocupacionais, A **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, localizada nesta cidade, é uma entidade sem fins lucrativos que utiliza-se primordialmente de trabalhos voluntários, caracterizando-se como um exemplo de superação.

Entendendo a importância do nosso trabalho e visando a reeducação e ressocialização dessas pessoas na sociedade, viemos através deste, solicitar a V.S.^a O Reconhecimento desta Instituição, como utilidade pública municipal, para que continue sendo possível a realização da nossa missão.

Certos de contarmos com a sua valiosa colaboração antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

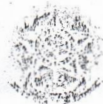
Pr. João Cláudio Freitas Rodrigues
Diretor da Comunidade

*Chácara Santa Elisa, S/N – Boa Vista-Vitória da Conquista – Ba.
(77) 9996-6579 – 3421-1504 – 9999-7786*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.147.489/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2010	
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO					
DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.9-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA					
LOCALIDADE CH SANTA ELIZIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPAO		
CEP 45.973-000	BAIRRO/DISTRITO E DA VISTA		MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA		UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emissão no dia: 1/7/2010 às 11:26:40 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



IGREJA BATISTA NOVA SIÃO

Igreja em Células no Modelo dos 12

DECLARAÇÃO

A Igreja Batista Nova Sião reconhece a existência da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, situada na Chácara Santa Elisa, s/n, Boa Vista, nesta cidade, a qual há um ano e meio tem prestado grande serviço à nossa sociedade ajudando na recuperação de dependentes químicos.

Vitória da Conquista, 10 de Novembro de 2011.

Atenciosamente,


IGREJA BATISTA NOVA SIÃO
Rua Sifredo Pedral Sampaio, 257
Alto Maron - CEP. 45005-044
Fone: (77) 2101 - 2656
Vitória da Conquista - BA

"Grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres".



End. R. Campo Santo s/n- Lag das Flores

E-mail. Centro Renascer@hotmail.com

Tel. 8801-5084/ 8808-4253/8822-2146

CNPJ 07.658.571/0001.67

Vitoria da Conquista = BA

O Centro Terapêutico Renascer (C.T.R) vem através desta **Declara** para os devidos fins, que a **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo** situado no seguinte endereço Chácara Santa Elisa n/s Boa Vista – Vitoria da Conquista- Ba portador do CNPJ 12.147.489/0001-08, já si encontra em total funcionamento desde, **1 ano e 6 meses** prestando relevantes serviços a sociedade.

Atenciosamente:



Marluce Dutra
Presidente



Centro de Recuperação e Amparo ao Menor

Instituição Filantrópica – Declarada Utilidade Pública Municipal: 440 – 27/08/85

Utilidade Pública Estadual: Lei 8876/21/10/2003 e Utilidade Pública Federal

CGC: 13.284.443/0001-01 CNAS 44006.006998/98 – 12

Lot. Chácaras Candeias, Sítio Quadra C lote 5 e 6 Fone - 77 - 3424 – 1133 – Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 18 de Novembro de 2011

DECLARAÇÃO

A Comunidade Terapêutica Creame, portador do CNPJ de nº 13.284.443/001-01, localizada no Loteamento Chácaras Candeias S/N, Lote 6 e 5 quadra C, em Vitória da Conquista- Bahia. Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, declara com Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 44006.006998/98-12, foi criado em 05 de Abril de 1985 com a finalidade de realizar um trabalho de recuperação em dependentes químicos e alcoólatras.

Declaramos que a Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo iniciou as suas atividades em Janeiro de 2010, sendo registrada no dia 29/07/2010 – CNPJ: 12147489/0001-08, situada na Chácara Santa Eliza – S/N, Bairro: Boa Vista e está em pleno funcionamento.

Sem mais para o momento, colocando-nos á disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

EDINALVA NOVAIS PIMENTEL

DIRETORA



Protocolo Nº 47.305
Registro Nº 9.650-AA9
Em 29/06/2010

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 02 de Maio do ano de 2010, às 9:00 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço da Rua 08 de Maio, nº 314 – Bairro Alto Maron – Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45005-056, as pessoas a seguir relacionadas: JOÃO CLAUDIO FREITAS RODRIGUES, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente na Rua 08 de Maio nº 314 – Alto Maron – Vitória da Conquista- Bahia, portador do RG nº 02026121-71 SSP/BA e CPF nº 280.140.736-49; JESSICA FREITAS RODRIGUES, brasileira, maior, solteira, estudante, residente na Rua 08 de Maio nº 314 – Alto Maron – Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 14722013-02 SSP/BA e CPF nº 050.515.035-27; MARIA NILZA FREITAS RODRIGUES, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua 08 de Maio nº 314 – Alto Maron – Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 05153568-83 SSP/BA e CPF nº 654.781.425-49; ZEZITO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, pastor, residente na Chácara Santa Elisa, s/n – Bairro Boa Vista-, Vitória da Conquista – Bahia, portador do RG nº 4.508.469 SSP/BA e CPF nº 656.368.725-34; EVERALDO BRAZ SILVA, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente na Travessa São José nº 119 – Bairro Cruzeiro – Vitória da Conquista – Bahia, portador do RG nº 037.539.03-59 SSP/BA e CPF nº 411.746.235-00; HANNA CLAUDIA FREITAS RODRIGUES, brasileira, maior, solteira, estudante, residente na Rua 08 de Maio nº 314, Bairro Alto Maron -, Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 147.144.24-89 SSP/BA, CPF nº 050.515.025-55; VERA LUCIA LIMA DIAS SILVA, brasileira, maior, casada, professora, residente e domiciliada na Travessa São José nº 119 – Bairro Cruzeiro – Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 0314.7825-59 SSP/BA e CPF nº 252.809.025-00; MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, comerciária, residente na Rua Santo Amaro s/n – Bairro Alto Maron- Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 098.855-20-42 SSP/BA e CPF nº 015.998.085-28 ; VANDERLIGE GOMES BARBOSA, brasileira, maior, solteira, do lar, residente na Rua A Quadra C nº 10 – Bem Querer – Candeias -, portadora do RG nº 010.28357-99 SSP/BA e CPF nº 111.374.605-04; ROSALVA FERRAZ VIEIRA LELIS DE CARVALHO, brasileira, maior, viúva, missionária, residente na Rua Presidente Médici nº 19 – Bairro Centro – Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 0143.7620-28 e CPF nº 076.292.223-00 e RITA DE CASSIA DIAS AGUIAR, brasileira, maior, casada, cabeleireira, residente na Rua da Corrente, nº 174 – Bairro Cruzeiro – Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 0343.9076-66 SSP/BA e CPF nº 745.885.915-68. Os presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalho o Sr. JOÃO CLAUDIO FREITAS RODRIGUES e para secretariar VANDERLIGE GOMES BARBOSA. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, desta Assembléia, contendo os seguintes assuntos: 1º) Fundar uma associação sem fins lucrativos; 2º) Decidir sobre o nome da Associação, e seu endereço. 3º) Aprovar o Estatuto; 4º) Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. A senhora MARIA NILZA FREITAS RODRIGUES, esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado em votação

foi decidida por unanimidade a criação da Associação sem fins lucrativos, que a Entidade seja denominada **COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO**, e seu endereço será na Chácara Santa Elizia, s/n – Bairro Boa Vista – em Vitória da Conquista – Bahia, e tendo como endereço para correspondência a Rua 08 de Maio nº 314 – Bairro Alto Maron – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45005.056. O presidente da mesa solicitou da Secretária a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções e correções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade por aclamação, com a seguinte redação: **ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO- Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Artigo 1º - A “**COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO** constituída em 02/04/2010, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Chácara Santa Elizia, s/n – Bairro Boa Vista – município de Vitória da Conquista – Bahia, e com endereço para correspondências na Rua 08 de Maio, nº 314 – Bairro Alto Maron – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45005-056. **Artigo 2º**- A **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, tem por finalidade a assistência social, a promoção da saúde com o trabalho de recuperação e orientação universal de pessoas adictas em psicotrópicos e demais entorpecentes, de atenção as pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, inclusive o álcool, de forma gratuita e a promover cursos educativos e profissionalizantes (Lei 9.790/99. Parágrafo Único – A **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, não distribuirá entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sem exceção, aplicando-os integralmente na consecução de seu objetivo social. (Lei 9.790/99). **Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, servirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Artigo 4º** - A **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo** , terá um Regimento Interno, de competência originária da diretoria, apresentado e aprovado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, em Assembléia Geral, o qual disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias. Parágrafo Único: Para melhor atender aos familiares e especialmente para auxiliar na reintegração dos internos recuperados, a **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo** , envidará todos os esforços no sentido de adquirir ou alugar um imóvel para a criação de um centro de apoio, onde possa promover palestras,

divulgação dos trabalhos e interatividades. CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS.

Artigo 6º - A Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo , É constituída por número ilimitado de associados, pessoas naturais ou jurídicas, distribuídos nas seguintes categorias: A - Fundador: aquele que se encontra atuante em alcançar os objetivos da Organização desde a sua criação, com os nomes constando da ata de fundação da Organização. B - Ativos: corresponde aos que são admitidos em Assembléia Geral. C - Contribuinte: São os que se dispõem a contribuir regularmente para a **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**.

D - Voluntário: aquele que colabora ativamente para que a **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo** alcance os seus objetivos sociais. E -

Honorário: Aquele que tiver colaborado de maneira excepcional para o desenvolvimento da **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, mediante aprovação da Assembléia Geral. **Artigo 7º** - São direitos dos associados fundadores ou ativos, desde que quites com suas obrigações sociais e estatutárias: I

Votar e ser votado para os cargos eletivos. II- Tomar parte nas Assembléias Gerais. III- Propor a admissão de novos sócios. **Artigo 8º** - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais. II - acatar as

decisões da diretoria. **Artigo 9º** - Os associados não respondem contra terceiros, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, salvo decisão judicial. CAPITULO III – DA

ADMINISTRAÇÃO. **Artigo 10º** -A **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, será administrada por: I -Assembléia Geral II- Diretoria - III-Conselho

Fiscal. Parágrafo Único: - A **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo** , não remunerará, sob qualquer forma, direta ou indireta, os associados empossados nos cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são totalmente gratuitas, de forma voluntariada. **Artigo 11º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, se constituirá

de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com suas obrigações sociais e estatutárias. **Artigo 12º** - Compete a Assembléia Geral: I - Eleger e destituir a

Diretoria e o Conselho Fiscal. II- Decidir sobre reformas no estatuto, na forma do Artigo 35. III- Decidir sobre a extinção da Organização, nos termos do Artigo 34. IV -

Decidir sobre a conveniência de firmar convênios, parcerias, contratos, de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. V - Aprovar o regimento interno. VI-

Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da Organização. VII- As Assembléias Gerais, serão presididas pelo Diretor Geral e secretariadas pelo secretário da Associação, que lavrará a ata dos trabalhos no livro próprio, podendo também a ata

ser digitada todo o seu conteúdo, impresso em impressora, depois colhida as assinaturas dos presentes ao ato, ser arquivada em pasta para este fim ou colada as folhas no livro de Atas da Associação para os devidos fins. **Artigo 13º** - A Assembléia Geral reunir-se-

á, ordinariamente, uma vez por ano para: I - Aprovar a proposta de programação anual da **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo** submetida pela Diretoria. II-

Apreciar o relatório anual da Diretoria. III- Discutir e homologar as contas e balanço aprovados pelo Conselho Fiscal. **Artigo 14º** - A Assembléia Geral realizar-se-á,

extraordinariamente, quando convocada: I - Pela Diretoria II - Pelo Conselho Fiscal

III- Por requerimento de 1/5 dos Associados quites com as obrigações sociais e estatutárias. **Artigo 15º** - A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo** e ou publicado na imprensa local, por circulares ou por outros convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias. Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação, com a maioria dos Associados e em segunda convocação, com 1/5 dos Associados. **Artigo 16º** - A **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios. **Artigo 17º** - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, por um Diretor Financeiro, por um Primeiro Secretário e por um Segundo Secretário, por um Primeiro Tesoureiro e por um Segundo Tesoureiro, organizados conforme dispuser este estatuto e o regimento interno. Parágrafo Primeiro- O mandato da diretoria será de 24 (vinte quatro) meses, possível a reeleição consecutiva. Parágrafo Segundo – Os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e dos Voluntários da **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, não poderão ser preenchidos por pessoas que sejam portadoras de vícios ou costumes que contrariem com os objetivos da Organização. **Artigo 18º** - Compete à Diretoria: I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Organização. II - Executar a programação anual de atividades da **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo** III- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual. IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum. V - Realizar a contratação ou demissão de funcionários. **Artigo 19º** - A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. **Artigo 20º** - Compete ao Diretor Geral: I - Representar a Organização Judicial e Extra-Judicialmente. II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno. III- Presidir a Assembléia Geral. IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito ao voto de desempate nas deliberações. V - Assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro, as atas das Assembléias, das reuniões da Diretoria, procurações e cartas de preposição. VI- Assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro, títulos de créditos, ordens de pagamentos e financiamentos. **Artigo 21º** - Compete ao Diretor Administrativo: I - Substituir o Diretor Geral em suas faltas e impedimentos. II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término. III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral. IV - Assinar em conjunto com o Diretor Geral e o Diretor Financeiro, títulos de Créditos, Ordens de pagamentos e financiamentos. **Artigo 22º** - Compete ao Diretor Financeiro: I - Substituir o Diretor Geral na impossibilidade do Diretor Administrativo. II- Assumir o mandato, em caso de vacância, na impossibilidade do Diretor Administrativo o fazê-lo, até o término do seu mandato. III- Cuidar das finanças da Associação, zelando pela melhor utilização de todo e qualquer numerário disponível. IV- Assinar em conjunto com o Diretor Geral e o Diretor Administrativo, títulos de créditos, ordens de pagamento e financiamentos. V- Promover e responder pelos balanços, relatórios de desempenhos financeiros e contábeis, juntamente com o Primeiro Tesoureiro e com o Contador

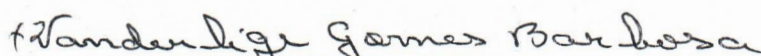
voluntário ou contratado pela Associação. Artigo 23º - Compete ao Primeiro Secretário: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas. II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade. Artigo 24º - Compete ao Segundo Secretário: I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos. II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término. III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. Artigo 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**. II - Pagar as contas autorizadas conjuntamente pelo Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. III - Apresentar relatórios de despesas e receitas, sempre que forem solicitados. IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e repassar ao Contador, todos os documentos cabíveis. VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Artigo 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos. II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término. III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Artigo 27º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e um suplente, eleitos pela Assembléia Geral, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário e ainda, um primeiro suplente. & 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. & 2º Em caso de vacância de algum conselheiro, o mandato será assumido, na ordem, pelo primeiro suplente, assumindo a vaga até o término do mandato. Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo. II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Comunidade Terapêuticas Luz Do Amanhecer em Cristo. IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral & Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada período fiscal e extraordinariamente sempre que necessário. CAPITULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS. Artigo 29º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da **Comunidade Terapêuticas Luz Do Amanhecer em Cristo**, poderão ser obtidos por: I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos Firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação. II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais. III - Doações, legados e heranças. IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração. V - Contribuições dos Associados. VI - Contribuições da sociedade em geral: pessoas físicas e jurídicas. VII - Recebimento de direitos autorais, etc. CAPITULO V – DO PATRIMÔNIO - Artigo 30º - O patrimônio da **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, será constituído de bens

móveis, imóveis, veículos, máquinas pesadas, ações, títulos da dívida pública, semoventes, abstratos ou não. Parágrafo único: Os sócios não participarão do patrimônio da **Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo**, que não responderá, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por eles. Artigo 31º -No caso de dissolução da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa Jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Artigo 32º - Na hipótese da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Artigo 33º - A prestação de contas da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, observará no mínimo. I -Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão. III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento. IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal. CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 34º -A Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão da maioria absoluta de sócios, ou seja 50% (cinquenta por cento) dos sócios mais um, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Artigo 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de sócios, ou seja, 50%(cinquenta por cento) dos sócios, mais um, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua registro no Cartório competente. Artigo 36º -Os casos omissos serão tratados pelo regimento interno, resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. A seguir, o Senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura do espaço para apresentação de chapas para compor a Diretoria, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: **DIRETOR GERAL - JOÃO CLAUDIO FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente na Rua 08 de Maio nº 314 – Alto Maron – Vitória da Conquista- Bahia, portador do RG nº 02026121-71 SSP/BA e CPF nº 280.140.736-49; **DIRETOR ADMINISTRATIVO -JESSICA FREITAS RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, estudante, residente na Rua 08 de Maio nº 314 – Alto Maron – Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 14722013-02 SSP/BA e CPF nº 050.515.035-27; **DIRETOR FINANCEIRO -**

MARIA NILZA FREITAS RODRIGUES, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua 08 de Maio nº 314 – Alto Maron – Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 05153568-83 SSP/BA e CPF nº 654.781.425-49; **PRIMEIRO SECRETÁRIO - ZEZITO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, pastor, residente na Chácara Santa Elisa, s/n – Bairro Boa Vista-, Vitória da Conquista – Bahia, portador do RG nº 4.508.469 SSP/BA e CPF nº 656.368.725-34; **SEGUNDO SECRETÁRIO - EVERALDO BRAZ SILVA**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente na Travessa São José nº 119 – Bairro Cruzeiro – Vitória da Conquista – Bahia, portador do RG nº 037.539.03-59 SSP/BA e CPF nº 411.746.235-00; **PRIMEIRO TESOUREIRO - HANNA CLAUDIA FREITAS RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, estudante, residente na Rua 08 de Maio nº 314, Bairro Alto Maron -, Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 147.144.24-89 SSP/BA e CPF nº 050.515.025-55; **SEGUNDO TESOUREIRO - VERA LUCIA LIMA DIAS SILVA**, brasileira, maior, casada, professora, residente e domiciliada na Travessa São José nº 119 – Bairro Cruzeiro – Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 0314.7825-59 SSP/BA e CPF nº 252.809.025-00, para o **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos: **PRESIDENTE - MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira, comerciária, residente na Rua Santo Amaro s/n – Bairro Alto Maron- Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 098.855-20-42SSP/BA e CPF nº 015.998.085-28 ; **VICE – PRESIDENTE - VANDERLIGE GOMES BARBOSA**, brasileira, maior, solteira, residente na Rua A, Quadra C, nº 10 – Bem Querer – Candeias -, portadora do RG nº 010.28357-99 SSP/BA e CPF nº 111.374.605-04; **SECRETÁRIA - ROSALVA FERRAZ VIEIRA LELIS DE CARVALHO**, brasileira, maior, viúva, missionária, residente na Rua Presidente Médici nº 19 – Bairro Centro – Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 0143.7620-28 e CPF nº 076.292.223-00; **PRIMEIRO SUPLENTE - RITA DE CASSIA DIAS AGUIAR**, brasileira, maior, casada, cabeleireira, residente na Rua da Corrente, nº 174 – Bairro Cruzeiro – Vitória da Conquista – Bahia, portadora do RG nº 0343.9076-66 SSP/BA e CPF nº 745.885.915-68 e **SEGUNDO SUPLENTE - JAMILTON QUEIROZ DE BRITO**, brasileiro, maior, casado, Obreiro, residente na Chácara Santa Elisa, s/n – Bairro Boa Vista -, Vitória da Conquista – Bahia, portador do RG nº 0229.4476-19 SSP/BA e CPF nº XXX.XXX.XXX.XX. Prossequindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito agradeceu o voto de confiança de todos a esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, VANDERLIGE GOMES BARBOSA, que servi de Secretária, lavei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa, contendo também, a assinatura de todos os associados fundadores.


JOÃO CLÁUDIO FREITAS RODRIGUES – CPF 280.140.736-49

PRESIDENTE DA MESA


VANDERLIGE GOMES BARBOSA – CPF 111.374.605-04

SECRETÁRIA



ASSOCIADOS FUNDADORES:

João Claudio Freitas Rodrigues

JOÃO CLAUDIO FREITAS RODRIGUES – CPF 280.140.736-49

Jessica Freitas Rodrigues

JESSICA FREITAS RODRIGUES – CPF 050.515.035-27

Maria Nilza Freitas Rodrigues

MARIA NILZA FREITAS RODRIGUES – CPF 654.781.425-49

ZeZito Barbosa dos Santos

ZEZITO BARBOSA DOS SANTOS – CPF 656.368.725-34

Everaldo Braz Silva

EVERALDO BRAZ SILVA – CPF 411.746.235-00

Hanna Cláudia Freitas Rodrigues

HANNA CLAUDIA FREITAS RODRIGUES - CPF 050.515.025-55

Vera Lúcia Lima Dias Silva

VERA LÚCIA LIMA DIAS SILVA – CPF 252.809.025-00

Márcia Cristina Oliveira dos Santos

MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF 015.998.085-28

Vanderlige Gomes Barbosa

VANDERLIGE GOMES BARBOSA – CPF 111.374.605-04

Rosalva Ferraz Vieira Lelis de Carvalho

ROSALVA FERRAZ VIEIRA LELIS DE CARVALHO – CPF 076.292.223-00

Rita de Cássia Dias Aguiar

RITA DE CÁSSIA DIAS AGUIAR – CPF 745.885.915-68

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de:

JOÃO CLAUDIO FREITAS RODRIGUES,
Registrado no TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS de VITÓRIA DA CONQUISTA

MARIA NILZA FREITAS RODRIGUES,
Registrado no TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS de VITÓRIA DA CONQUISTA

HANNA CLAUDIA FREITAS RODRIGUES,
Registrado no TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS de VITÓRIA DA CONQUISTA

VIT. DA CONQUISTA em 22 de Junho de 2010

[Assinatura]

DALVA NEY DOS SANTOS
SUB-OFFICIAL

Código verificador: [cV1hP2K1] - R\$ 3,75



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO PELO REGISTRO E ARQUIVADO REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM

SOB O Nº DE ORDEM 47305 | 9.650 LIVRO AA-9

DO PROTOCOLO 11 | 1 de junho

Vitória da Conquista, 29 de 2010

[Assinatura]

Mª do Carmo Queiroz - Oficial e
Weltisa Mª Teixeira Cunha - Sub-Oficial